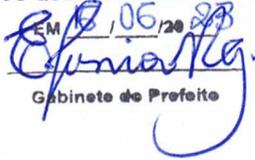




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.764/2023

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16/06/2023

Gabinete do Prefeito

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Muniz Freire/ES para a legislatura 2025/2028 fica fixado em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 2º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028 fica fixado em:

I - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para janeiro/2025;

II - R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais) a partir de fevereiro/2025.

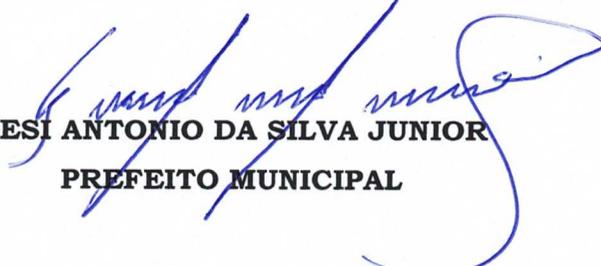
Art. 3º - O vereador poderá renunciar à parte de seu subsídio, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de junho de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL